
Premiação de Projetos de Arte e Cultura

PREÂMBULO

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Estadual de Campinas (ProEC/Unicamp), por meio de sua Diretoria de Cultura (DCult), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de Edital de Premiação de Projetos de Arte e Cultura para apoio institucional ao desenvolvimento de ações de todos os *campi* da Unicamp nas conformidades da política de Desenvolvimento Cultural da Unicamp (Deliberação Consu-A-019/2016).

1. DO OBJETIVO

1.1 Este Edital de Premiação visa apoiar o desenvolvimento de ações culturais que promovam o fortalecimento da cultura integrada ao ensino, à pesquisa e à extensão, ampliando a atuação da universidade pública nas transformações sociais e no fortalecimento da cidadania, mediante requisitos e critérios estabelecidos a seguir, inclusive nos anexos que integram a presente Chamada.

2. DOS PRÊMIOS

2.1. Para efetivação do apoio institucional das ações de arte e cultura, serão destinados recursos até o valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

2.2. As propostas poderão ser inscritas, à escolha do candidato, devendo ser levado em conta o orçamento para execução, em apenas uma das duas categorias, a saber:

2.2.1. Categoria 1: Projetos Artísticos e Culturais de Pequeno Porte. Essa categoria se destina a Projetos Artísticos e Culturais que possuem um orçamento limitado de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Esses projetos podem ser relacionados a diversas áreas da cultura, como artes plásticas, dança, teatro, música, literatura, entre outras. O objetivo é incentivar e fomentar a produção cultural de pequeno porte, permitindo que artistas e produtores possam desenvolver suas atividades e apresentações, desejando a difusão e democratização da cultura no país.

2.2.2. Categoria 2: Projetos Artísticos e Culturais de Médio Porte. Essa categoria se destina a Projetos Artísticos e Culturais que possuem um orçamento limitado de até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Esses projetos podem ser relacionados a diversas áreas da cultura, como artes plásticas, dança, teatro, música, literatura, entre outras. O objetivo é incentivar e fomentar a produção cultural de médio porte, permitindo que artistas e produtores possam desenvolver suas atividades e apresentações, desejando a difusão e democratização da cultura no país.

2.3. O valor do prêmio sofrerá o desconto legal de 27,5% referente ao Imposto de Renda na fonte.

2.4. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, os contemplados deverão realizar as ações previstas no projeto selecionado no período que compreende os meses de outubro de 2023 a setembro de 2024.

2.5. Todas as ações relativas aos projetos premiados deverão ocorrer até 30/09/2024.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O proponente deverá ser estudante, docente, pesquisador ou técnico-administrativo da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, com vínculo ativo no período de inscrição no Edital de Premiação e realização da contrapartida.

3.1.1. O proponente deve ter atuação destacada no projeto, atuando como produtor da atividade proposta.

3.1.2. Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente. No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será válida apenas a última inscrição cadastrada dentro do prazo limite de inscrições.

3.2. O Projeto deverá ser inscrito através do Formulário de Inscrição indicado no item 4.2 deste edital, devidamente acompanhado dos Documentos Obrigatórios listados no item 4.3.

3.3. Os Projetos apresentados neste Edital de Premiação deverão contribuir para:

3.3.1. A ampliação do acesso de estudantes, docentes, pesquisadores e técnico-administrativos da Unicamp e comunidades do seu entorno, em atividades artísticas e/ou culturais;

3.3.2. A formação ampla e transversal de estudantes, docentes, pesquisadores e técnico-administrativos da Unicamp, por meio da incorporação de conhecimentos adquiridos nas atividades artísticas e/ou culturais;

3.3.3. O fortalecimento da cultura e da arte produzida pelos estudantes, docentes, pesquisadores e técnico-administrativos da Unicamp.

3.4. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidos neste Edital serão desclassificadas.

3.5. Será considerado como comprovante de inscrição a resposta automática enviada pelo sistema ao e-mail informado na inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas, e estarão abertas a partir da publicação do presente Edital no site da ProEC (proec.unicamp.br).

4.2. As inscrições deverão ser efetivadas através do Sistema de Gerenciamento de Extensão (ExteCult), <https://extecult.proec.unicamp.br/>, mediante preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário e inserção dos documentos obrigatórios, até as 23h59, horário de Brasília, do dia 20 de agosto de 2023.

4.2.1. Para acesso ao sistema, o *username (login)* e a senha (*password*) são os mesmos cadastrados no SiSe (Sistema de Segurança) e utilizados para acesso aos Sistemas Corporativos da Unicamp

4.3. Documentos obrigatórios para a inscrição:

4.3.1. Cópia legível da Identidade Funcional, do Registro Acadêmico ou do Comprovante de Matrícula emitido pela DAC do proponente;

4.3.2. Currículo do proponente, com ênfase em sua atuação nas áreas artística e/ou cultural;

4.3.3. Projeto contendo título, objetivo geral, objetivos específicos, justificativa, metodologia, orçamento, cronograma de atividades e equipe envolvida.

4.3.4. Cópia de até 2 documentos comprobatórios da atuação do proponente e da equipe principal do projeto nas áreas artística e/ou cultural, tais como certificados, atestados, declarações, reportagens, publicações, programas de espetáculos, shows, performances, exposições ou similares, em que figure o nome do(s) interessado(s);

4.3.5. Declaração de anuência da unidade ou órgão de vínculo do proponente;

4.3.6. Declaração de anuência do responsável pelo espaço físico que receberá a(s) atividade(s) proposta;

4.4. Os documentos constantes no item 4.3 deverão ser salvos em um único documento em PDF e anexados no formulário de inscrição.

4.5. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será realizado em duas etapas: habilitação e avaliação.

5.2. Na etapa de habilitação a equipe da ProEC/DCult avaliará o correto preenchimento do formulário de inscrições e envio da documentação obrigatória, bem como se o projeto é compatível com a proposta deste Edital de Premiação.

5.2.1. A etapa de habilitação é eliminatória.

5.3. Na etapa de avaliação as propostas serão analisadas por uma Comissão de Seleção nomeada pela ProEC/DCult especificamente para este Edital de Premiação, com representação dos segmentos de estudantes, docentes, pesquisadores e técnico-administrativos da Unicamp, além de servidores lotados na ProEC/DCult.

5.3.1. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar inscrições nas quais tenham interesse direto ou indireto; ou dos quais tenham participado ou venham a participar como colaboradores; ou cônjuge, companheiro ou parente

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.2. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.4. Cada projeto será avaliado por ao menos 02 (dois) avaliadores *ad hoc*, que atribuirão uma pontuação ao projeto de acordo com os critérios estabelecidos no item 5.8, e a pontuação final será a média das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.5. As avaliações serão analisadas pelos membros da Comissão de Seleção, que elaborarão a listagem final de Projetos aprovados.

5.6. Serão aprovados os Projetos que obtiverem a maior pontuação no somatório das notas atribuídas para cada um dos critérios apresentados no item 5.8 deste Edital.

5.6.1 Para ser considerado aprovado, o Projeto deverá obter um mínimo de 60 pontos.

5.7. Será utilizado como parâmetro de desempate a maior pontuação obtida nos critérios 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.3, respectivamente.

5.8. Para atribuição de ponto serão utilizados os critérios da tabela a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
5.8.1. Valor cultural da proposta, priorizando-se:	40 pontos
5.8.1.1. criatividade, inovação e/ou singularidade;	10 pontos
5.8.1.2. relevância no contexto de sua realização;	10 pontos
5.8.1.3. estímulo à diversidade cultural;	10 pontos
5.8.1.4. afinidade com temáticas relacionadas às culturas africanas, afrodiáspóricas e/ou indígenas;	10 pontos
5.8.2. Consonância com as políticas de cultura, priorizando-se:	30 pontos
5.8.2.1. atendimento à Política de Desenvolvimento Cultural da Unicamp (Deliberação Consu A019/2016) e com o Plano Nacional de Cultura (Lei 12.343/2010);	10 pontos
5.8.2.2. capacidade estruturante e efeito multiplicador da proposta, incluindo articulações e/ou parcerias internas e/ou externas à Unicamp;	10 pontos
5.8.2.3. estratégias de democratização de acesso às atividades propostas.	10 pontos
5.8.3. Viabilidade técnica, priorizando-se:	30 pontos
5.8.3.1. clareza, consistência das informações e coerência na composição do Projeto;	10 pontos

5.8.3.2. coerência e razoabilidade do orçamento;	10 pontos
5.8.3.3. capacidade do proponente e/ou da equipe para execução da proposta.	10 pontos
TOTAL	100 PONTOS

6. DO CRONOGRAMA:

- 6.1. inscrição de propostas: até as 23h59m do dia 20 de agosto de 2023;
- 6.2. divulgação do resultado preliminar antes do prazo recursal: 04 de setembro de 2023, no site da ProEC: proec.unicamp.br;
- 6.3. prazo para interposição de recursos: dias 05 e 06 de setembro de 2023, por meio de formulário específico divulgado junto com o resultado preliminar;
- 6.4. divulgação do resultado final com os Projetos Selecionados: 15 de setembro de 2023;
- 6.5. desenvolvimento dos Projetos Premiados: até 30 de setembro de 2024.

7. DOS RESULTADOS

- 7.1. A divulgação dos resultados da seleção será realizada na página da **ProEC** (proec.unicamp.br), até o dia 04 de setembro de 2023.
- 7.2. A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes para cada Categoria. Caso haja desistência, eliminação prévia ou disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.
- 7.3. Os projetos premiados deverão ser executados como contrapartida ao recebimento do prêmio, mediante instruções da Diretoria de Cultura da Unicamp.
- 7.5. Os proponentes dos projetos não selecionados poderão interpor recurso através de formulário específico divulgado juntamente com a relação de selecionados, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.
 - 7.5.1. Não serão considerados os recursos enviados de outra forma que não o formulário específico.
- 7.6. A lista de projetos selecionados, após o julgamento do recurso, será divulgada na página da **ProEC** (proec.unicamp.br) até o dia 15 de setembro de 2022.

8. DA OBRIGAÇÕES

8.1. Os inscritos e premiados autorizam, desde já, a ProEC/DCult o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados através deste Edital de Premiação.

8.2. O proponente do projeto selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionados ao projeto realizado fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

8.3. Os proponentes dos projetos premiados assinarão termo onde se comprometem a realizar o projeto proposto como contrapartida à premiação no Edital de Premiação dentro do prazo estabelecido neste edital, obedecendo as orientações da ProEC/DCult.

8.4. Os proponentes dos projetos premiados serão convocados, em até cinco dias úteis a partir da data da divulgação do Resultado Final, para uma reunião de orientação sobre a execução da contrapartida, sendo imprescindível a presença de ao menos um dos integrantes do projeto na referida reunião.

8.5. Os proponentes e demais colaboradores dos projetos premiados comprometem-se a divulgar os logotipos da Unicamp, da ProEC e da DCult em todas as publicidades realizadas para divulgação das ações do projeto, sejam impressas, virtuais ou televisivas.

8.5.1. Todas as artes em que aparecerem os logotipos da Unicamp, da ProEC e da DCult devem ser submetidas à aprovação da equipe da Diretoria de Cultura da Unicamp através do e-mail cultural@unicamp.br, podendo ser utilizadas apenas após a expressa aprovação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os recursos financeiros para execução desta Chamada estão condicionados à disponibilização orçamentária e financeira da ProEC.

9.2. Os pagamentos dos prêmios aos proponentes dos projetos selecionados serão realizados em parcela única, em até 30 dias corridos, via transferência bancária, e poderão sofrer descontos legais.

9.2.1. Será realizado o desconto legal de 27,5% referente ao Imposto de Renda na fonte.

9.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum proponente, os recursos serão destinados a projetos constantes da lista de suplentes, conforme item 7.2 deste Edital, ficando o proponente obrigado a restituir a integralidade dos recursos recebidos.

9.4. É vedada a submissão de projetos, para esta Chamada, por pessoas vinculadas aos órgãos da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura. No entanto, os proponentes poderão indicar

a realização de seus projetos nos espaços culturais da ProEC.

9.5. Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pela ProEC/DCult.

Campinas, 05 de junho de 2023.

Prof. Dr. Fernando Antônio Santos Coelho
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Unicamp

Prof. Dr. Cacá Machado (Carlos Gonçalves Machado Neto)
Coordenador Geral de Cultura
Diretoria de Cultura
ProEC /Unicamp

ANEXO I EDITAL DE PREMIAÇÃO

TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal do Artista/Grupo Musical (NOME DO ARTISTA/GRUPO SE HOUVER), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO

1. Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

a – Executar o projeto em sua integralidade até 30/09/ 2024

b - Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

c. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;

d - Assumir exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao projeto realizado, baseadas em eventuais violações de direitos de imagem, de voz, direitos de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer outra violação de direitos de terceiros, respondendo integralmente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações;

e - Divulgar os logotipos da Unicamp, da ProEC e da DCult em todas as publicidades realizadas para divulgação das ações do projeto, sejam impressas, virtuais ou televisivas.

f - Submeter todas as artes em que aparecerem os logotipos da Unicamp, da ProEC e da DCult para aprovação da equipe da Diretoria de Cultura da Unicamp através do e-mail cultural@unicamp.br, sendo certo que somente poderão ser utilizadas após a expressa aprovação.

g - Entregar o Relatório Final de execução em até 30 dias após a conclusão das ações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AUTORIZAÇÕES

2.1. Autorizo e cedo , desde já, à ProEC/DCult o direito de mencionar seu apoio, realizar

registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados através deste Edital de Premiação.

Cidade Universitária, de de 2023.

Nome Proponente e Responsável Legal

CPF nº